

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 801 de 03 de abril de 2024, publicada no DOM nº 044/04.04.2024, referente a lotação do Professor I **ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES, mat. 124.285-7, RPA-02:**

ONDE SE LÊ: "ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO";

LEIA-SE: "ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES".

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 807 de 03 de abril de 2024, publicada no DOM nº 044/04.04.2024, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **SANDRA PAULA PEREIRA LIMA, mat. 99.880-4, RPA-04:**

ONDE SE LÊ: "no período 01 de março a 31 de dezembro de 2024";

LEIA-SE: "no período 01 de março a 31 de dezembro de 2024".

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 775 de 27 de março de 2024, publicada no DOM nº 042/28.03.2024, referente a transferência do Professor I **JULYANE ARAUJO LUCENA DA SILVA, mat. 103.643-2, RPA-05:**

ONDE SE LÊ: "a contar de 08 de maio de 2024";

LEIA-SE: "com efeito retroativo a 08 de maio de 2023".

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 25/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e nos Decretos 37.431, de 29 de janeiro de 2024, e nº 37.624, de 05 de abril de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 70 (setenta) profissionais para o exercício das funções de Assistente em Acessibilidade – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – 30 (trinta) vagas, Assistente Social Educacional – 20 (vinte) vagas e Psicólogo Educacional – 20 (vinte) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

**ANEXO ÚNICO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 25/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, com fundamento nos Decretos 37.431, de 29 de janeiro de 2024, e nº 37.624, de 05 de abril de 2024, tornam pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação temporária de 70 (setenta) profissionais para o exercício das funções de Assistente em Acessibilidade – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – 30 (trinta) vagas, Assistente Social Educacional – 20 (vinte) vagas e Psicólogo Educacional – 20 (vinte) vagas, no âmbito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

1.2.Compete à Secretaria de Educação e à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

1.3.Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.4.A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Recife.

1.5.A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	FUNÇÕES	CARÁTER
Análise Curricular	Todas as funções	Eliminatório e classificatório
Prova Prática	Assistente em Acessibilidade – Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Eliminatório e classificatório

1.6.O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

1.7.Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, por função, formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

1.8.As etapas desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município do Recife, no Estado de Pernambuco.

1.9.A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10.O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

1.11.A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.

1.12.A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.

1.13.Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
b) Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
c) Anexo III – Das atribuições das funções;
d) Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
e) Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
f) Anexo VI – Do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII;
g) Anexo VII – Do cronograma.

1.14.Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem on-line para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1.Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);

h) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;

i) apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;

j) firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

k) não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015;

l) cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 70 (setenta) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, negros e indígenas.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga; c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 4.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes"), observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:

a) no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e

b) anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021) conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.4.1. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.4.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

4.4.3. O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.4.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.4.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.7. A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

4.5. Os candidatos que não cumprirem com o que determina o subitem 4.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste Edital, atendimento diferenciado, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases da Seleção Pública Simplificada, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

4.6.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.6 deste Edital, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá solicitá-lo unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 4.4 deste Edital.

4.6.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

4.7. Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

4.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.2. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.7.3. Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7.4. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.8. As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

4.8.1.O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.9.O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

4.10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.10.1.Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da equipe técnica da Secretaria de Educação, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, e considerará:

I -os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II -os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III -a limitação no desempenho de atividades; e

IV -a restrição de participação.

4.10.2.A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

a)as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;

b)a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;

c)a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d)a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e)o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.10.3.Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 8.18.5 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021). O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.10.4.Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a)capacidade de comunicação e interação social;

b)reciprocidade social;

c)qualidade das relações interpessoais;

d)presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.10.5.O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.10.6.Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

4.10.7.Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.10.8.Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.10.9.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a)não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);

b)apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c)deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.10.7 e 4.10.8 deste Edital;

d)deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;

e)não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f)não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g)se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

h)não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.1 deste Edital.

4.10.10.O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

4.10.11.O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

4.10.12.O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10.13.Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

4.10.14.Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.10.15.Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institudodarwin.org.

4.10.16.O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

4.10.17.Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E AOS INDÍGENAS

5.1.Aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

5.1.1.Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente; b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente

5.2.A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o contrato temporário for igual ou superior a 3 (três).

5.3.Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

5.4.Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4.1.Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão, ainda, encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 5.10.3 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

5.4.2.Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico. Para tanto, o candidato deverá encaminhar pedido de solicitação, devidamente assinado, datado e justificado, juntamente com a imagem de seu documento de identificação, CPF e certidão de nascimento, para o correio eletrônico inscricao@institudodarwin.org.

5.4.3.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

5.4.4.As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5.A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

5.5.Os candidatos negros e indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

5.6.Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão concomitantemente:

a)às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada;

b)às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.6.1.Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação na função, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.2.Na hipótese de que trata o subitem 5.6.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas.

5.7.Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1.Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

5.8.A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

5.9.O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se, respectivamente, a procedimento de heteroidentificação e à avaliação documental de veracidade da autodeclaração indígena, nos termos do que dispõe o subitem 5.10 e seguintes deste Edital.

5.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.10.1.Nos termos do que dispõe os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, respectivamente, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, e, dos indígenas, por análise documental.

5.10.2.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.

5.10.2.1.Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.

5.10.2.2.A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.10.3.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

5.10.4.O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:

I -respeito à dignidade da pessoa humana;

II -observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III -garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;

IV -garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;

V -atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;

VI -garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.

5.10.5.Serão convocados para comparecimento presencial no procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para envio de documentação comprobatória da autodeclaração das pessoas indígenas, em momento anterior à publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, todos os candidatos negros e indígenas, respectivamente, aprovados e classificados ao final de todas as Etapas inerentes à função a que concorre.

5.10.5.1.Os candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas, estarão automaticamente eliminados desta Seleção Pública Simplificada.

5.10.5.2.Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital.

5.10.5.3.A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

5.10.5.4.Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão de heteroidentificação.

5.10.5.5.O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.10.5.6.O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10.5.7.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.10.5.8.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.5.9.Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.10.5.7 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

5.10.5.10.Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, através de parecer motivado.

5.10.5.11.As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública Simplificada.

5.10.5.12.É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.10.5.13.O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantido o acesso ao candidato, a fim de subsidiar eventual recurso.

5.10.5.14.A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a)informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b)autodeclaração assinada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, apresentada no ato da inscrição;

c)fenótipo apresentado pelo candidato, além de filmagem realizada pelo Instituto Darwin, no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.10.5.15.Será eliminado no procedimento de heteroidentificação desta Seleção Pública Simplificada, o candidato que:

a)se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão de verificação ou não assinar a autodeclaração;

b)prestar declaração falsa;

c)se evadir do local do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do processo e/ou sem autorização de membro do Instituto Darwin para tal fim;

d)não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado; ou

e)não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.1 deste Edital.

5.10.5.16.O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir na Seleção Pública Simplificada

5.10.5.17.O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10.6.A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante análise dos documentos previstos no subitem 5.10.3 deste Edital, cujas imagens deverão ser enviadas por meio eletrônico (upload), através de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institudodarwin.org, no ato de sua inscrição, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

5.10.6.1.Além dos documentos previstos no subitem 5.10.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem do documento de identificação, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital, no prazo do Anexo VII deste Edital.

5.10.6.2.Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.10.6.3.O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10.6.4.O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.10.7.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.8.Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 5.10 deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

5.10.9.Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da validação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5.10.10.O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 11 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

5.10.11.Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados por uma comissão de heteroidentificação recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.10.11.1.Em suas decisões, a comissão de heteroidentificação recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.10.11.2.Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

5.10.12.Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas constarão de edital(is) específico(s) de convocação para essa etapa.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1.As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico , durante o período estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.1.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2.As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3.O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a)acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VII deste Edital;

b)localizar nesse endereço eletrônico o “link” inerente a esta Seleção Pública Simplificada;

c)selecionar a opção “Inscrição On-Line”;

d)realizar login no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;

e)preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

f)após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

6.3.O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à função que deseja concorrer, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VII, de acordo com as informações a seguir:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Assistente Social Educacional	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Psicólogo Educacional	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

6.3.1.O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação de documentação comprobatória inerente à cada função.

6.4.As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

6.5.Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

6.6.O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

6.7.O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

6.8.É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.9.Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.10.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

6.11.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição do candidato que for doador de sangue e tiver feito, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 63, § 13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação da Emenda nº 21/07.

6.11.1.Para comprovação da condição disposta no subitem 6.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VII deste Edital:

a)declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato realizou pelo menos 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, sendo a última doação no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e

b)documento oficial de identidade, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital, e CPF.

6.11.2.O envio da documentação constante do subitem 6.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.11.3.As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.11.4.Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.11.5.Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital.

6.11.6.O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 6.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.11.7.A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 6.11.1 deste Edital será indeferida.

6.11.8.Durante o período de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do Documento de Arrecadação Municipal, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

6.12.Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:

a)omitiu informações ou tornou-as inverídicas;

b)fraudou ou falsificou documentação;

c)não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.1 e seguintes deste edital.

6.13.Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VII deste Edital.

6.14.Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

6.15.Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, através do site .

6.15.1.O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo site , no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

6.15.2.O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

6.16.Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a)não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;

b)deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;

c)as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Recife, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;

d)estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

7.DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

7.1.O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, no que couber, deverá solicitá-lo via formulário eletrônico através da Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso.

7.2.O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá enviar, via upload de arquivo, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado.

7.3.A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas desta Seleção Pública Simplificada, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

7.3.1.Terá o direito previsto no subitem 7.3 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas desta Seleção Pública Simplificada.

7.3.2.A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.3.3.Caso a criança ainda não tenha nascido no período previsto no Anexo VII, deste Edital, para envio da documentação de pedido de atendimento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.3.4.A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.5.Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.3.6.O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período, até no máximo, 1 (uma) hora.

7.4.Candidatos que contraírem doenças infectocontagiosas após a data-limite prevista no Anexo VII deste Edital, deverão comunicar o fato ao Instituto Darwin via correio eletrônico (inscricao@institutodarwin.org) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

7.4.1.Os candidatos na situação prevista no subitem 7.4 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.

7.5.A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Municipal nº 30.306, de 17 de fevereiro de 2017, durante a realização das provas/etapas desta Seleção Pública Simplificada, deverá informá-lo no momento do preenchimento do seu cadastro inicial para inscrição, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org, ou incluí-lo através de alteração ao seu cadastro realizado anteriormente, devendo ainda enviar para o correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org a imagem digitalizada de seu documento de identificação.

7.5.1.Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

7.5.2.As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

7.6.A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.

7.7.Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.8.Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Darwin previamente, nos moldes dos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.8.1.Referidos candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.9.Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado na forma deste item 7 e no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.ANÁLISE CURRICULAR

8.1.Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.2.1.Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

8.3.Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

8.4.O candidato deverá anexar, mediante envio por upload de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:

a)documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 8.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

b)comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);

c)comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

d)comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);

e)documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;

f)documentos de experiência profissional (anverso e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;

g)declaração de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;

h)certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.

8.4.1.Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

8.4.2. Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de upload, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

8.4.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg”, “.gif” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.4.6. Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

8.5. São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:

a) não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea “a” do subitem 8.4 deste Edital;

b) não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, nos termos do Anexo II deste Edital;

c) obtenção de pontuação inferior a 60,00 (sessenta) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos.

8.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.8. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

8.9. Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

8.10. Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

8.10.1. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.10.2. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.11. Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.

8.12. As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.

8.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.

8.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, Qr Code, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.

8.14. A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final será decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.14.1. A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria prova, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

8.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

8.16. Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VII deste Edital.

8.16.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar na Análise Curricular no período previsto no Anexo VII deste Edital.

8.17. É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9. DA PROVA PRÁTICA
(SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE EM ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS)

9.1. A Prova Prática será aplicada a todos os candidatos à função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aprovados na Análise Curricular, classificados nos quantitativos a seguir especificados, respeitados os empatados em última posição:

Função	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Vagas Reservadas – Pessoa com Deficiência	Convocados Vagas Reservadas – Negros e Indígenas
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	108	18	54

9.2. A Prova Prática tem caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.3. A Prova Prática será realizada de forma presencial no município do Recife, no Estado de Pernambuco, e, exclusivamente, nos locais, datas e horários divulgados previamente pelo Instituto Darwin, por meio de Edital de Convocação específico para esta Etapa, a ser publicado na data prevista do Anexo VII deste Edital, não cabendo solicitação de segunda chamada, alteração de local de aplicação de Prova ou de reaplicação, por parte do candidato.

9.3.1. A ausência do candidato implicará em sua desistência e, automaticamente, sua eliminação da presente Seleção Pública Simplificada.

9.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações inerentes à Seleção Pública Simplificada, em específico, à realização desta Etapa, junto à página da Seleção acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9.3.3. Os candidatos que não forem convocados para a Prova Prática nos termos do subitem 9.1 deste Edital, serão eliminados e não terão classificação alguma nesta Seleção Pública Simplificada.

9.4. A Prova Prática consistirá em tradução de um texto oral, em Língua Portuguesa, para Libras e de um texto em Libras para a modalidade oral da Língua Portuguesa, avaliada com base nos seguintes critérios de avaliação:

Critérios	Pontuação Máxima
1 – Competência linguística em LIBRAS (habilidade, fluência e clareza; vocabulário de LIBRAS, uso dos classificadores, uso do espaço e expressão facial e corporal; adequação semântica e sintática).	25,00
2 – Competência para transferência - LIBRAS (habilidade para interpretar sem distorções, adições ou omissão; interpretação de texto em LIBRAS/Língua Portuguesa; equivalência textual entre Língua Portuguesa e LIBRAS; adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; tradução e interpretação de acordo com os preceitos éticos do profissional).	30,00
3 – Competência linguística em Língua Portuguesa (habilidade, fluência e clareza; vocabulário de Língua Portuguesa; adequação semântica, sintática e pragmática).	15,00
4 – Competência para transferência – Língua Portuguesa (habilidade para interpretar sem distorções, adições ou omissão; interpretação de texto em LIBRAS/Língua Portuguesa; equivalência textual entre LIBRAS e Língua Portuguesa; adequação de níveis de registros de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; tradução e interpretação de acordo com os preceitos éticos do profissional).	30,00
Pontuação Total	100,00

9.5. A Prova Prática terá duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, com gravação audiovisual a ser realizada pelo Instituto Darwin, para efeito de registro e avaliação da Banca.

9.5.1. O candidato será interrompido pela Banca Avaliadora ao ultrapassar o tempo máximo de apresentação. Haverá marcador de tempo em cada sala de aplicação.

9.5.2. A Prova será gravada para fins de avaliação da Banca.

9.5.3. O candidato que não autorizar a gravação audiovisual de sua Prova Prática será eliminado da Seleção Pública Simplificada.

9.6. A Prova Prática será avaliada por Banca Avaliadora composta por 3 (três) avaliadores com formação na área, dos quais, ao menos um detém o título de mestre ou doutor.

9.6.1. Durante a Prova Prática, bem como ao seu término, é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

9.6.2. Os nomes dos membros da Banca Avaliadora serão divulgados na data prevista no Anexo VII deste Edital, para fins de manifestação por parte dos candidatos convocados, em caso de suspeição junto a algum candidato.

9.7. Não será permitida a presença, no recinto da prova de outras pessoas que não os componentes da Banca Avaliadora, do candidato e de membros do Instituto Darwin.

9.8. Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de ambas as fases da prova. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

9.9. Os resultados preliminar e definitivo da Prova Prática serão divulgados no endereço eletrônico, nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

9.9.1. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática, no período previsto no Anexo VII deste Edital.

9.10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.10.1. A Prova Prática será realizada no município do Recife, no Estado de Pernambuco, podendo ser realizada, também, em cidades circunvizinhas, na data no Anexo VII deste Edital.

9.10.2. Os candidatos serão convocados para a realização da Prova Prática por meio de edital de convocação específico, contendo, dentre outras informações, a data, o horário e o local de realização.

9.10.3. O candidato que não comparecer ao local no horário de início indicado edital de convocação específico, estará automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada.

9.10.4. Em hipótese alguma será aplicada a Prova Prática fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação específico para esta etapa da Seleção Pública Simplificada.

9.10.5. Para prestar a Prova Prática de que trata este Edital, o candidato deverá comparecer ao local de aplicação no horário e dia previstos no edital de convocação específico, munido, obrigatoriamente, de documento original de identificação, nos termos do subitem 8.4.1 deste Edital, bem como do comprovante de confirmação de inscrição.

9.10.6. Durante a realização da Prova Prática, para ingresso do candidato na sala de realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.10.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia das realizações da Prova Prática, serão observados os seguintes procedimentos:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao processo (ou seja, não autorizadas pelo Instituto Darwin) nas dependências do local onde forem realizadas as provas práticas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detector de metais;

c) não será permitido ao candidato ingressar no local da realização da Prova Prática sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Darwin sobre tais equipamentos;

d) quando do ingresso no ambiente do local de realização da Prova Prática, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal do Instituto Darwin;

e) envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer nessa situação durante toda a realização da Prova Prática e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local dessas realizações.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme a seguir:

10.1.1. Para as funções de Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional, a nota final será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

10.1.2. Para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a nota final será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Prova Prática.

10.2. Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 10.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

10.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

b) maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;

c) maior pontuação na Prova Prática (quando houver);

d) maior pontuação nos itens referentes a títulos;

e) maior idade;

f) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.3.1.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

10.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

10.5. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados negros e indígenas, respectivamente, no procedimento de heteroidentificação e na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

10.6. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:

a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) contra indeferimento da inscrição;

c) contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;

d) contra o resultado preliminar da Análise Curricular;

e) contra o resultado preliminar da Prova Prática;

f) contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;

g) contra os resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos);

h) contra os resultados preliminares da análise documental para candidatos indígenas.

11.2. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 11.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 11.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.3. Os recursos elencados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – “Área do Candidato”, acessível pelo endereço eletrônico, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

11.4.O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:

a)ser redigido de forma clara e objetiva;

b)conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito preliminar oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra essas fases;

c)não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

d)apresentar argumentação lógica, consistente e acrescida da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

11.5.Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

11.6.Será indeferido o recurso que:

a)não estiver devidamente fundamentado;

b)não apresentar argumentações lógicas e consistentes;

c)for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;

d)for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;

e)apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;

f)apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;

g)apresentar teor referente a terceiros;

h)não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;

i)não atender às exigências previstas no subitem 11.4 deste Edital.

11.7.A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

11.8.Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

11.9.A alteração de qualquer resultado preliminar de provas, após análise de recurso, poderá gerar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10.Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico .

11.11.A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular e da Prova Prática poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

11.12.Não haverá reapreciação de recursos.

11.13.Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.14.A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15.O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12.DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

12.1.O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial da Prefeitura do Recife, através do Diário Oficial do Município.

12.2.O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, também, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico .

13.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1.Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

13.2.As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

13.3.O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 13.2 deste Edital.

13.4.Não havendo o comparecimento do candidato convocado nas formas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

14.DA CONTRATAÇÃO

14.1.Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

14.2.As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

14.3.O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

14.4.No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a)documento de identificação pessoal (RG ou documento em que conste a data de expedição do RG, obrigatoriamente);

b)Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

c)PIS/PASEP;

d)Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;

e)Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

f)comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

g)documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;

h)comprovante de residência;

i)Atestado Médico Admissional;

j)Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;

k)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

14.5.O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

14.6.O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912, de 12 de abril de 2022.

14.7.A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

14.8.O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Educação do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

14.9.O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

14.10.Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de junho de 2015.

14.11.A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

15.2.As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:

a)até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico ;

b)após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.

15.3.O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4.A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

15.5.Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

15.6.Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

15.7.Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.7.1.Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.8.O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação do Recife, através do e-mail candidato.concurso@educ.rec.br, aos cuidados da Divisão de Pessoal.

15.8.1.O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

15.9.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9.1.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.9.2.Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nos subitens 15.9 e 15.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10.O Município do Recife e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

15.11.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

15.12.As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

15.13.O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova da Seleção Pública Simplificada a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

15.14.Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

15.14.1.O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, com o auxílio do Instituto Darwin.

15.14.2.O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

15.14.3.As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

15.15.Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

15.16.Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município do Recife, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

15.17.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Recife, 17 de abril de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

Função	Total de Vagas Imediatas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas a Pessoas Negras e Indígenas
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	30	18	03	09
Assistente Social Educacional	20	12	02	06
Psicólogo Educacional	20	12	02	06
Total Geral de Vagas	70	42	07	21

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Função	Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Remuneração
Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Normal Médio, Médio Técnico ou Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e comprovante de conclusão de formação profissional de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, conforme art. 4º, da Lei nº 12.319/2010 cumulado com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023.	30h/s	R\$ 1.320,00*
Assistente Social Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social.	30h/s	R\$ 3.298,61
Psicólogo Educacional	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.	30h/s	R\$ 3.298,61

(*) A remuneração da função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será complementada até o valor do salário mínimo vigente, na contratação.

**ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

ASSISTENTE EM ACESSIBILIDADE NA FUNÇÃO INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS):

I -Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.

II -Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas escolas e atividades externas com o estudante, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL:

III -Acolher, efetuar escuta qualificada, acompanhar, informar e realizar encaminhamentos dos estudantes atendidos.

IV -Realizar atendimentos particularizados dos estudantes, em grupos e visitas domiciliares às famílias.

V -Desenvolver atividades coletivas e comunitárias nas unidades educacionais.

VI -Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco.

VII -Acompanhar os estudantes e as famílias conforme orientação técnica dos serviços.

VIII -Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

IX -Realizar encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial e outras políticas públicas.

X -Participar das reuniões preparatórias ao planejamento da Unidade de Atendimento Social e Emocional (UASE) e de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos estudantes.

XI -Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

XII -Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse dos estudantes, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

I -Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais.

II -Participar da elaboração de políticas públicas de educação.

III -Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes.

IV -Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização.

V -Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes.

VI -Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos.

VII -Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexões sobre as práticas docentes.

VIII -Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola.

IX -Propor articulação intersectorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

X -Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial.

XI -Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.

XII -Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional.

XIII -Promover ações de acessibilidade.

XIV -Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhoria nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

XV -Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;

XVI -Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

**ANEXO IV
DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção

Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, concorrendo à vaga para

a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos

termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____

_____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau

_____/ nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:

_____/_____/_____

Ratifico as informações acima expostas,

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

**ANEXO V
DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR**

Função: Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
Experiência profissional prática correlata à função. – 6 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Análise de Títulos		
Curso de Ensino Médio completo, acompanhado de: curso concluído de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, conforme art. 4º, da Lei nº 12.319/2010 cumulado com o art. 3º da Lei nº 14.704/2023; – 0 ponto (cumprimento de requisito da função) –	40	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; e Certidão ou certificado ou declaração expedidos pelo Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 40 horas; ou Certidão ou certificado ou declaração expedida pelo Programa Nacional de Apoio à Educação De Surdos – MEC / FENEIS / SEE, reconhecido pela Federação Nacional de Surdos ou Centro de Apoio ao Surdo – CAS, com carga horária mínima de 120 horas.
Licenciatura Plena na área da Educação. – 4 pontos –	40	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em licenciatura, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Bacharelado ou Licenciatura em Letras / LIBRAS – 6 pontos –	40	Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso em bacharelado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização em Educação Especial ou LIBRAS com carga horária igual ou superior a 360 horas – 9 pontos –	40	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial ou LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Mestrado concluído na área da Educação – 10 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área da Educação – 11 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Pontuação Total	100	-

Funções: Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional.

Especificações	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Análise de Experiência Profissional		
Experiência profissional prática correlata à função. – 6 pontos por semestre – (máximo de 10 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Análise de Títulos		
Curso de graduação exigido para a função a que concorre e registro ativo no respectivo conselho de classe, nos termos do Anexo II deste Edital. – 0 ponto (cumprimento de requisito da função) –	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito; e Comprovante de registro ativo no respectivo conselho de classe.
Curso de graduação na área da Educação. – 3 ponto –	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Especialização na área de formação exigida para a função a que concorre, com carga horária igual ou superior a 360 horas – 4 pontos –	40	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de formação exigida para a função a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Especialização na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas – 3 pontos –	40	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
Mestrado concluído na área de formação exigida para a função a que concorre – 7 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de formação exigida para a função a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Mestrado concluído na área da Educação – 6 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área de formação exigida para a função a que concorre – 9 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de formação exigida para a função a que concorre, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Doutorado concluído na área da Educação – 8 pontos –	40	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Pontuação Total	100	-

**ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

1. Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 RANI – Registro da FUNAI: _____
 Aldeia: _____
2. Endereço: _____
 Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
3. Filiação: _____
 Nome da mãe: _____
 Nome do pai: _____
4. Nome da Liderança Indígena: _____
 CPF: _____ RG: _____ ou CNH: _____
 RANI – Registro da FUNAI: _____
5. Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal do Recife, regida pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 25/2024, de 17 de abril de 2024, que:
- Sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de _____ no Estado de _____;
- Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
- Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.
6. Data e assinatura do proponente e Local: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) proponente Indígena

**ANEXO VII
DO CRONOGRAMA**

Eventos	Datas / Períodos	Observações
Publicação do Edital.	18/04/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org
Período de inscrição.	Das 11h00min de 18/04/2024 às 23h59min de 08/05/2024	www.institutodarwin.org
Período para impugnação ao Edital.	Das 11h00min de 18/04 às 23h59min de 21/04/2024	www.institutodarwin.org
Período de pedido de isenção de taxa de inscrição.	Das 11h00min de 18/04 às 23h59min de 21/04/2024	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver.	30/04/2024	inscricao@institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/04/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	De 02/05 a 03/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	08/05/2025	www.institutodarwin.org
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição via DAM.	09/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial).	13/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial).	De 14/05 a 15/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência + Atendimento Especial) e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	21/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função.	21/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular.	22/05/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Análise Curricular.	De 23/05 a 24/05/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Análise Curricular e das respostas aos recursos, impetrados em face de referido resultado preliminar, na Área do Candidato.	04/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do edital de convocação para a Prova Prática (somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)).	05/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência, para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros e para a Avaliação Documental dos candidatos Indígenas	05/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas	06/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas	De 07/06 a 10/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de realização da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	De 08/06 a 09/06/2024	-
Período de realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros	De 08/06 a 09/06/2024	-
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	11/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros	De 12/06 a 13/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Prova Prática somente para a função Assistente em Acessibilidade na Função Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	20/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da avaliação documental dos candidatos indígenas, da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação.	20/06/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada.	21/06/2024	Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tomar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$1.276,15 (um mil duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ PATY ALVES	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 16 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, RESOLVE tomar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 132/2024, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.797.740/0001-51, visando 05 (cinco) apresentações em formato pocket show da atração artística "Orquestra Plural", nos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, compreendendo o período de março a dezembro de 2024, sob o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 16 de abril de 2024.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/2024
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/2024**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tomar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 133/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo R\$3.840,00, (três mil oitocentos e quarenta reais) para cada apresentação. Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
45.173.755/0001-26	45.173.755 RODRIGO BARBOSA PIRES	BANDA LEÃO DO NORTE	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL	R\$3.840,00	5	R\$19.200,00

Recife, 16 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ/CPF	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ	QUANT	TOTAL
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ PATY ALVES	MÚSICA ELETRÔNICA: Com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação do tipo DJ e MC.	R\$1.276,15	1	R\$1.276,15

Recife, 16 de abril de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 050/2024 – SDDSHJPD, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro na Lei no 18.503, de 05 de julho de 2018, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife, e na Portaria nº 027, de 25 de fevereiro de 2021, que aprova o Regimento Interno do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão Eleitoral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Recife com o objetivo de convocar o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2025, composta pelos seguintes membros titulares do Comitê:

1 - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) **Ana Priscila Duarte de Aguiar** - Representante da Saúde, Matrícula: 876890.
 b) **Renata Shirley de Santana Barbosa** - Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, Matrícula 106865-2.

2 – Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Loila Karina de Novaes Pires Ribeiro** – Representando o Instituto Humanista.
 b) **Maria Betânia Barbosa da Silva** - Representando a Pastoral do povo de rua.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Planejar, definir e executar todos os encaminhamentos e providências referentes ao processo eleitoral;
 II - Elaborar, publicar e divulgar o Regimento Eleitoral, com o respectivo cronograma;
 III - Acompanhar o transcorrer das eleições;
 IV - Solucionar os problemas e dirimir as dúvidas relativas à inscrição de candidatos e/ou qualquer outra questão omissa no Regimento Eleitoral;
 V - Assegurar a regularidade e fiscalizar a condução do processo eleitoral;
 VI - Elaborar e protocolar as atas eleitorais;
 VII - Providenciar a divulgação da lista dos efeitos, titulares e suplentes.

Art. 3º - Os demais membros e participantes do Comitê acompanharão e colaborarão com os trabalhos da Comissão Eleitoral, de acordo com as necessidades apontadas ao longo do processo.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral elaborará e publicará o Edital com o Regimento Eleitoral e o cronograma do processo de eleição até quarenta e cinco dias após a publicação desta Portaria.

Art. 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas prestará todo o apoio técnico e administrativo necessários para os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
 Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
 Juventude e Políticas sobre Drogas